

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas Concelho de Caminha
(Código 152596)

Conselho Geral

Procedimentos para a eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

Nos termos dos artigos nº 12, 14,15 e 16 do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e dos artigos 11º e 12º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, o Conselho Geral define os seguintes procedimentos:

1. Comissão Eleitoral

- a) A Comissão Eleitoral é constituída por 6 elementos do Conselho Geral, designados pelo órgão;
- b) Esta comissão acompanha os atos eleitorais que decorrerão nas escolas EB2,3/S de Caminha e EB e Secundária do Vale do Âncora, constituindo-se para o efeito em dois grupos de três elementos.

2. Calendário do período eleitoral para eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral:

- a) Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, no dia 8 de Maio, às 18.30h , na escola sede.
- b) Entrega das listas até ao dia 24 de maio
- c) Afixação das listas de candidatura, no dia 29 de maio
- d) Afixação dos cadernos eleitorais no dia 29 de maio
- e) Envio das convocatórias para o ato eleitoral, dia 02 de Junho
- f) Ato eleitoral no dia 6 de Junho, das 18.00h às 20.00h
- g) Afixação dos resultados, dia 6 de Junho
- h) Período de reclamações de 12 de Junho a 14 de Junho
- i) Tomada de posse dos membros eleitos, na primeira reunião do Conselho Geral, após a conclusão dos processos eleitorais dos representantes dos Encarregados de Educação e dos alunos.

3. Processo Eleitoral

- a) Considerando as duas escolas do Agrupamento com o maior número de eleitores, a Escola Básica com 2º, 3º ciclo e Ensino Secundário de Caminha e a Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora, será convocada uma assembleia geral para a escola sede.
- b) As Assembleias Gerais são convocadas pela Presidente do Conselho Geral e terão a seguinte ordem de trabalhos: 1. Informações sobre o período eleitoral, a constituição e apresentação das listas e o ato eleitoral; 2. Indicação dos elementos que constituirão as mesas da assembleia eleitoral e respetiva função; 3. Outros assuntos.
- c) As convocatórias para estas Assembleias serão enviadas aos Encarregados de Educação através dos seus educandos, afixadas em cada uma das escolas e Jardins de Infância do

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas Concelho de Caminha
(Código 152596)

Conselho Geral

Procedimentos para a eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

Agrupamento, publicadas na página da internet do Agrupamento, afixadas nas Juntas de Freguesia do Concelho de Caminha e divulgadas pelos párocos nas missas.

d) O ato eleitoral decorrerá nas duas escolas referidas na alínea a), funcionando uma mesa de voto em cada uma delas.

e) Cada mesa de voto é constituída por 3 Encarregados de Educação, indicados na Assembleia Geral de Encarregados de Educação, convocada para o efeito.

e) Em cada uma das mesas de voto, só poderão votar os Encarregados de Educação dos alunos que frequentam as escolas definidas:

- Mesa de voto da Escola Sede, os Encarregados de Educação das Escolas, Básica e Secundária de Caminha, EB1/JI de Caminha, Dem, Seixas, Venade e Vilar de Mouros, EB1de Lanhelas, Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora, os Encarregados de Educação dessa mesma escola e os das Escolas Básicas de Moledo, Vilarelho e Âncora, Jardins de Infância de Vila Praia de Âncora, Âncora e Moledo.

f) O processo eleitoral é acompanhado, por 3 elementos da Comissão Eleitoral.

4. Competências das mesas da Assembleia Eleitoral

a) Receber, dos elementos da Comissão Eleitoral do Conselho Geral, os cadernos eleitorais definitivos

b) Proceder à abertura e encerramento das urnas

c) Efetuar os escrutínios e apurar os resultados de cada mesa de voto

d) Lavrar as atas da Assembleia Eleitoral

e) Entregar as respetivas atas à Presidente do Conselho Geral que procederá, com a Comissão Eleitoral, ao apuramento da totalidade dos votos escrutinados em cada uma das mesas de voto, à aplicação do Método de representação proporcional da média mais alta, de Hondt e à afixação dos resultados finais

5. Constituição das Listas

a) Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Geral, candidatam-se à eleição constituídos em listas de 8 (oito) elementos, sendo os primeiros quatro, candidatos a membros efetivo e os restantes, a membros suplentes;

b) As listas são apresentadas pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação das escolas do Agrupamento.

c) Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados nos Serviços Administrativos das duas escolas;

d) As listas de candidatura devem conter as assinaturas dos candidatos, considerando-se estas, como a aceitação da candidatura.

e) Os candidatos a membros efetivos e a membros suplentes devem integrar, apenas, uma das listas apresentadas.

f) As listas devem ser entregues, nos serviços Administrativos no período estabelecido, em envelope fechado e dirigido à Presidente do Conselho Geral;

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas Concelho de Caminha
(Código 152596)

Conselho Geral

Procedimentos para a eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

g) A Comissão eleitoral verifica, valida, identifica com as letras A a Z conforme a ordem de entrada, rubrica e manda afixar as listas nos expositores próprios de todas as escolas e Jardins de Infância do Agrupamento.

h) Cada lista poderá indicar dois representantes para acompanhar todos os atos do processo eleitoral, nos quais se inclui também o acompanhamento da contagem dos votos.

6. Representantes dos Encarregados de Educação

a) Os candidatos a membros efetivos ou suplentes têm que ser Encarregados de Educação de alunos matriculados numa das escolas ou Jardins de Infância do Agrupamento;

7. Cadernos eleitorais

a) Os cadernos eleitorais, constituído por todos os Encarregados de Educação dos alunos matriculados no Agrupamento, serão afixados, em todas as escolas e Jardins de Infância do Agrupamento.

8. Eleição e sufrágio

a) São eleitores, todos os Encarregados de Educação dos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas do concelho de Caminha;

b) Os Encarregados de Educação com mais do que um educando matriculado no Agrupamento, apenas poderão votar uma vez.

b) Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de bilhete de identidade/cartão de cidadão. Na falta de um dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia Eleitoral;

c) A eleição é feita por votação secreta e presencial.

c) Em nenhuma circunstância é admitido o voto por correspondência ou por interposta pessoa.

d) A contagem dos votos será feita após o encerramento das mesas de voto, pelos elementos da mesa eleitoral, na presença da comissão eleitoral, em cada uma das escolas e lavradas as respetivas atas.

e) O apuramento da totalidade dos votos das duas escolas faz-se, em reunião com todos os elementos da comissão, na escola sede do Agrupamento, imediatamente após as contagens parciais.

f) A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

g) Do apuramento final será também lavrado ata, onde constará a totalidade dos votantes, das listas apresentadas, dos votos nulos, brancos e válidos em cada uma das listas e os nomes dos elementos eleitos.

h) O resultado das eleições será afixado, após o apuramento final, em todas as escolas e Jardins de Infância e divulgado através da página da internet, do Agrupamento.

h) O mandato dos representantes eleitos terá a duração de dois anos escolares.



DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas Concelho de Caminha
(Código 152596)

Conselho Geral

Procedimentos para a eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

9. Repetição do Ato Eleitoral

a) Em situação de não apresentação de listas, repete-se o ato eleitoral no mais curto período de tempo.

10. Omissões

a) Para a resolução de eventuais casos omissos ao presente documento aprovado pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto na legislação em vigor, naquilo que não se encontre aqui, especialmente referido.

11. Entrada em vigor e divulgação

a) O presente documento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Geral e será divulgado através da afixação nas escolas e Jardins de Infância do Agrupamento e publicitado na página da internet do Agrupamento.

O Presidente do Conselho Geral

(Carlos Carrilho)